
DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Ipiranga



ÍNDICE DO DIÁRIO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÕES

RESULTADO DE PROCESSO

RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 6/2024

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 15/2024

DISPENSA

EXTRATO DISPENSA N.º 64-2024.....

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 63/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024.....

TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS

PORTARIA

PORTARIA N.º 138-2024

OUTROS

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR

DECRETO

DECRETO N.º 38/2024



ADJUDICAÇÕES

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo Administrativo Nº 80/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS
Data de Publicação: 18/03/2024 08:28:40

			TOTAL DO PROCESSO:	32.250,00
J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA EIRELI ME			02.418.955/0001-99	32.250,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 090	Lance: 215,00	Total: 32.250,00
Item: 1	Unidade: Diárias	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: Serviços de segurança não armada.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 383,33	Valor Unit.: 215,00	Total Item: 32.250,00	

PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS



MUNICÍPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
Processo Administrativo Nº 81/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS
Data de Publicação: 18/03/2024 08:40:31

				TOTAL DO PROCESSO:	120.000,00
MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA				43.429.845/0001-00	120.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 112	Lance: 12.000,00	Total: 120.000,00	
Item: 1	Unidade: Diárias	Marca: Não aplica	Modelo: Não aplica		
Descrição: Prestação de serviço de locação de uma carreta palco com estrutura contendo: Carreta palco baú medindo: 10m de comprimento por 8m de largura, piso em compensado naval, forração em carpete e escada com corrimão acoplado e adaptado, Sistema de som de grande porte contendo: 12 caixas line array, 10 caixas graves, amplificação e cabeamento completo, processador digital, Console digital. Backline contendo: 04 monitores de chão, amplificação e cabeamento completo, 8 microfones com fio, 08 pedestais, 03 microfones sem fio, microfonação para bateria, 12 direct box ativos, sistema para contrabaixo, cubo para guitarra, bateria. Sistema de iluminação contendo: 8 efeitos moving beam 200 5R, 16 refletores de LED 3wts, 04 strobos led 3000, 04 brut led 4 lâmpadas cada, 1 máquina de fumaça, console digital. Painéis de LED: Para vídeos e fotos com imagens simultâneas, tamanho 6x3 em alta definição, send card, desktop, cabeamento completo e estrutura em alumínio para suspender. Responsáveis técnicos vinculados à empresa: Som, iluminação, engenheiro civil, engenheiro eletricista. Visita técnica antecipadamente em cada local onde a carreta estará no dia da locação. Incluso Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser emitida em cada evento.					
Quantidade: 10	Val. Ref.: 12.000,00	Valor Unit.: 12.000,00	Total Item: 120.000,00		

PREGOEIRO: ELIANE GOTTEMS



RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 6/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 6/2024
ABERTURA E JULGAMENTO
27/03/2024 – 09:00 HORAS**

A Comissão de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara **FRACASSADO** o processo da Concorrência Eletrônica n.º. 06/2024, em razão da inabilitação das proponentes interessadas no objeto.

OBJETO: Seleção e contratação de pessoa jurídica para execução de obra de drenagem e meio fio incluso o fornecimento de materiais, Local da obra: Bairro Santo Antônio, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Ipiranga, 02 de abril de 2024.

ELIANE GOTTEMS
Agente de Contratação



EXTRATO INEXIGIBILIDADE N.º 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 15/2024

PROCESSO 112/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apresentação circense, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

FORNECEDOR: JOSE OZIREZ RODRIGUES FILHO

CNPJ: 35.462.057/0001-97

ENDEREÇO: RUA LOBO DA COSTA, 137 - SÃO LUIZ GONZAGA, CEP: 99054-150, na cidade de PASSO FUNDO, Estado do Rio Grande do Sul.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.12.361.0019.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput da Lei 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE: 03 de abril de 2024.

RATIFICAÇÃO: 03 de abril de 2024.

Ipiranga PR., 03 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



EXTRATO DISPENSA Nº 64-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2024

PROCESSO 110/2024

OBJETO: Prestação de serviços de sinalização viária através do Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

VALOR: R\$ 27.489,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

FORNECEDOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

CNPJ: 17.058.641/0001-08

ENDEREÇO: Pôlonia, 650 - CENTRO, CEP: 84320-000, na cidade de RESERVA, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.15.451.0009.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.15.451.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, XI da Lei nº. 14.133/21 e Lei Federal 11.107/05.

DISPENSA: 03 de abril de 2024.

RATIFICAÇÃO: 03 de abril de 2024.

Ipiranga PR., 03 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 63/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 63/2024

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para fornecimento de boi de fibra e motocicleta nova, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária.

Valor Máximo aceitável: R\$ 17.689,00(dezessete mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

Base Legal: Art. 75, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 26/2023, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas a partir do dia:
04 de abril de 2024 às 08h30min, até o dia 10 de abril de 2024 às 08:30, com início da fase de disputa as 09:00 horas.

Data de encerramento: 10 de abril de 2024, as 12:00, horas.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/Pr e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo FONE (042) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br.

Ipiranga-PR, aos 03 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para locação de estrutura física (tendas, banheiros e portal) para eventos municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária.

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria n.º 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 18 de abril de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 26/2024.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 03 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

CONTRATO Nº. 108/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 108/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA E ELLEANDRO ACHILES DALLAZOANNA ME, TENDO COM OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM COMO MEI, ME E EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº.123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PARA FORNECIMENTOS DE MUDAS DE FRUTAS, MUDAS DE FLORES, SEMENTES E MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de prazo: para fornecimentos de mudas de frutas, mudas de flores, sementes e materiais para revitalização, em atendimento a Secretaria de Agropecuária e Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/ 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 20 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 11/04/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 03 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal
Contratante

Elleandro Achilles Dallazoanna ME

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

CONTRATO N°. 113/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 70/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 28/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), REFERENTES AOS SISTEMAS (COM HOSPEDAGEM WEB/NUVEM), ENLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E ATENDIMENTO TÉCNICO PARA OS SOFTWARES, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CÂMARA DE VEREADORES E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPIRANGA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo dilatação de prazo para: prestação de serviços de locação de programas de informática (Softwares), referentes aos sistemas (Com hospedagem web/nuvem), englobando os serviços de instalação, licença de uso, implantação, conversão, treinamento, customização, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e atendimento técnico para os Softwares, em atendimento às Unidades da Administração Pública Municipal, Câmara de Vereadores e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ipiranga/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57, da Lei n°. 8666/93, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 07/04/2022, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 02 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal
Contratante

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA

CONTRATO N°. 113/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 70/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N°. 28/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, TENDO COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), REFERENTES AOS SISTEMAS (COM HOSPEDAGEM WEB/NUVEM), ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E ATENDIMENTO TÉCNICO PARA OS SOFTWARES, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CÂMARA DE VEREADORES E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPIRANGA/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de acréscimo de valor e reajuste para prestação de serviços de locação de programas de informática (Softwares), referentes aos sistemas (Com hospedagem web/nuvem), englobando os serviços de instalação, licença de uso, implantação, conversão, treinamento, customização, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e atendimento técnico para os Softwares, em atendimento às Unidades da Administração Pública Municipal, Câmara de Vereadores e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ipiranga/Pr., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 28/ 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com o Artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 266.531,10 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e dez centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. R\$
1	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Contabilidade Pública.	MES	9	1011,99
2	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Planejamento Orçamentário e Execução	MES	9	266,32
3	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Tesouraria Municipal.	MES	9	213,05
4	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Atendimento ao TCE e demais Entes Governamentais	MES	9	213,05
5	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Portal da Transparência	MES	9	798,94
6	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado	MES	9	798,94



	de usuários, com o módulo: Gestão de Controle de Compras e Licitações .			
7	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Controle de Frota Municipal	MES	9	426,10
8	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Controle de Obras Municipais	MES	9	319,58
9	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Controle de Patrimônio	MES	9	426,10
10	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Almoxarifado	MES	9	426,10
11	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Controle de Protocolo e Processo Digital	MES	9	1065,26
12	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Tributação Municipal	MES	9	1065,26
13	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão do Portal do Contribuinte	MES	9	1065,26
14	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Processos Judiciais e Procuradoria	MES	9	426,10
15	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Nota Fiscal Eletrônica	MES	9	1597,89
16	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de R.H, E-Social e Folha de Pagamento	MES	9	958,77
17	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Portal do Servidor	MES	9	1065,26
18	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Ponto Eletrônico	MES	9	426,10
19	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Saúde Municipal e ACS	MES	9	4261,04
21	Provisionamento de Data Center (hospedagem, processamento, segurança e backup).	MES	9	1597,89
22	Treinamento, capacitação e apoio técnico diretamente aos servidores Públicos (Administração Pública Municipal), referentes ao software.	H	500	95,88
44	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Contabilidade Pública.	MES	9	532,63
45	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Planejamento Orçamentário e Execução	MES	9	213,05
46	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Tesouraria Municipal.	MES	9	213,05
47	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado	MES	9	213,05



	de usuários, com o módulo: Gestão de Atendimento ao TCE e demais Entes Governamentais			
48	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Portal da Transparência	MES	9	532,63
49	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Custos	MES	9	213,03
50	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Controle de Compras e Licitações .	MES	9	532,63
51	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Almoxarifado	MES	9	213,05
52	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Controle de Frota Municipal	MES	9	213,05
53	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Controle de Patrimônio	MES	9	213,05
54	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de R.H, E-Social e Folha de Pagamento	MES	9	532,63
55	Provimento de Data Center (hospedagem, processamento, segurança e backup).	MES	9	532,63
68	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Contabilidade Pública.	MES	9	266,32
69	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Planejamento Orçamentário e Execução	MES	9	106,52
70	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Tesouraria Municipal.	MES	9	106,52
71	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Atendimento ao TCE e demais Entes Governamentais	MES	9	106,52
72	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Portal da Transparência	MES	9	266,32
73	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de Controle de Compras e Licitações	MES	9	266,32
74	Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, com o módulo: Gestão de R.H, E-Social e Folha de Pagamento	MES	9	266,32
75	Provimento de Data Center (hospedagem, processamento, segurança e backup).	MES	9	319,58

Parágrafo Primeiro: Os serviços acima descritos ficam reajustados nos termos do Art. 40, XI, da Lei Federal 8.666/93 e da Cláusula Quarta, parágrafo Terceiro do termo inicial, conforme índice INPC.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2004-8-3.3.90.40.00.00.01000
ATIVIDADES DO ACESSORAMENTO JURÍDICO E CONTROLADORIA
02.001.04.122.0002.2005-14-3.3.90.40.00.00.01000
ATIVIDADES DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0004.2006-25-3.3.90.40.00.00.01000
ATIVIDADES DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0004.2007-31-3.3.90.40.00.00.01000
ATIVIDADES DA GESTÃO DE PLANEJAMENTO
04.001.04.121.0006.2011-58-3.3.90.40.00.00.01000
ATIVIDADES DA GESTÃO FINANCEIRA
05.001.04.123.0007.2012-65-3.3.90.40.00.00.01000
ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
05.001.04.123.0007.2013-73-3.3.90.40.00.00.01000
ATIVIDADES DE GESTÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.451.0009.2019-96-3.3.90.40.00.00.01000
ATIVIDADES DE GESTÃO DE TRANSPORTES E OBRAS
07.001.26.782.0010.2023-123-3.3.90.40.00.00.01000
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – RECURSOS FEDERAIS
08.001.10.301.0011.2024-129-3.3.90.40.00.00.494
MANTUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SB – SAÚDE BUCAL
08.001.10.301.0011.2026-156-3.3.90.40.00.00.493
GESTÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
08.001.10.302.0012.2029-187-3.3.90.40.00.00.01303
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
08.001.10.302.0012.2030-196-3.3.90.40.00.00.01303
MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.08.122.0016.2037-238-3.3.90.40.00.00.01000
GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
09.001.08.243.0017.5051-264-3.3.90.40.00.00.01000
MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
09.001.08.244.0016.2046-273-3.3.90.40.00.00.01934
ATIVIDADE DA GESTÃO EDUCACIONAL E MANUTENÇÃO ESCOLAR
10.001.12.122.0019.2055-311-3.3.90.40.00.00.01000
EDUCAÇÃO SUPERIOR E POLO UAB
10.001.12.364.0019.2059-344-3.3.90.40.00.00.01000
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ ESCOLAS
10.001.12.365.0019.2043-356-3.3.90.40.00.00.01104
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
10.001.12.365.0019.2061-365-3.3.90.40.00.00.01000
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
10.002.13.392.0020.2062-370-3.3.90.40.00.00.01000
GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.0021.2063-384-3.3.90.40.00.00.01000
GESTÃO E PROJETOS DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
12.001.20.606.0022.2066-400-3.3.90.40.00.00.01000
GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
13.001.18.541.0023.2069-422-3.3.90.40.00.00.01000



GESTÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
14.001.22.661.0024.2071-441-3.3.90.40.00.00.01000
3.3.90.40.06.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 07/04/2022, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga-PR, aos 02 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
(Contratada)



PORTARIA N.º 138-2024

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 138
De 03 de abril de 2024

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, resolve,

NOMEAR

O servidor **GABRIEL LOVATO DENCK**, portador da CIRG 14.749.579-0 /PR e CPF nº 126.132.359-93, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, a partir de 03/04/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PORTARIA Nº. 05/2024

“Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de contrato que especifica.”

A Presidência da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

Considerando que compete à Administração Pública realizar a devida fiscalização de seus contratos, nos termos da previsão do art. 117 da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº 04/2024, decorrente do procedimento administrativo nº 12/2024, dispensa de Licitação nº 09/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão/compra, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para a Câmara Municipal de Ipiranga, pelo período de 03/04/2024 a 03/05/2024:

I – Fiscal Titular: Alessandro Devita, diretor geral, matrícula nº 40;
II – Fiscal Substituto: Elcio Dalazoana, advogado, matrícula nº 11.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de abril do ano de 2024.

Câmara Municipal de Ipiranga, 03 de abril do ano de 2024.

Meiriane Mendes Lepka Correia
Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PORTARIA Nº. 06/2024

“Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de contrato que especifica.”

A Presidência da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

Considerando que compete à Administração Pública realizar a devida fiscalização de seus contratos, nos termos da previsão do art. 117 da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº 05/2024, decorrente do procedimento administrativo nº 09/2024, dispensa de Licitação nº 06/2024, cujo objeto é a contratação de empresa jornalística para a publicação, em formato físico ou digital, dos avisos de editais de licitação do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 12 meses.

I – Fiscal Titular: Alexsandro Devita, diretor geral, matrícula nº 40;

II – Fiscal Substituto: Elcio Dalazoana, advogado, matrícula nº 11.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de abril do ano de 2024.

Câmara Municipal de Ipiranga, 03 de abril do ano de 2024.

Meiriane Mendes Lepka Correia
Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Fundamentado no art. 75 II, da Lei 14.133/21, HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para autorizar a aquisição dos seguintes serviços:

Objeto: Fornecimento de (5) cinco passagens aéreas (ida e volta) com saída dia 23/04/2024 de Curitiba (PR) para Brasília (DF) e retorno dia 26/04/2024 de Brasília (DF) para Curitiba (PR), sem escala.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Passagens aéreas (ida e volta). Ida 23/04/2024 Curitiba (PR) x Brasília (DF), - Retorno 26/04/2024 Brasília (DF) x Curitiba (PR), sem escala.	unidade	5	1.995,98	9.979,90
TOTAL LOTAL (R\$)					9.979,90

Fornecedor: MEYRIELI PENTEADO 08376686976,

CNPJ 45.367.275/0001-04

Valor Global: R\$ 9.979,90

Dotação orçamentária:

01.001	Câmara Municipal
01.031.0001.2.001	Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção
33.01.00	Passagens para o país

Ipiranga, 03 de abril de 2024.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA-PR
Contratado: MEYRIELI PENTEADO 08376686976
CNPJ 45.367.275/0001-04
Procedimento nº 12/2024
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Fornecimento de (5) cinco passagens aéreas (ida e volta) com saída dia 23/04/2024 de Curitiba (PR) para Brasília (DF) e retorno dia 26/04/2024 de Brasília (DF) para Curitiba (PR), sem escala.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Passagens aéreas (ida e volta). Ida 23/04/2024 Curitiba (PR) x Brasília (DF), - Retorno 26/04/2024 Brasília (DF) x Curitiba (PR), sem escala.	unidade	5	1.995,98	9.979,90
TOTAL LOTAL (R\$)					9.979,90

VIGÊNCIA: 03/04/2024 a 02/05/2024 (30 dias)
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024
FORO: Comarca de Ipiranga/Pr.
Valor Global: R\$ 9.979,90

Dotação orçamentária:

01.001	Câmara Municipal
01.031.0001.2.001	Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção
33.01.00	Passagens para o país

Ipiranga, 03 de abril de 2024.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga



DECRETO N.º 38/2024

DECRETO N.º 38/2024

Dispõe sobre o Regulamento Próprio para o funcionamento do Sistema de Progressão Funcional na Carreira do Magistério Municipal.

Art.1º- O presente documento vem regulamentar o Processo de Progressão Funcional do Quadro Próprio do Magistério (QPM) de acordo com a situação funcional de cada servidor.

Parágrafo Único: Os dados aqui explicitados correspondem aos artigos da Lei Complementar nº 01/2003 (Estatuto do Magistério Municipal).

Art.2º- Os certificados de curso para efeito de computação do avanço terão validade a partir 2021, com carga horária igual ou superior a 8 horas e seguindo as seguintes exigências:

I- Não serão aceitos certificados, declarações, históricos escolares sem identificação e assinaturas do responsável pelo órgão expedidor.

II- Não serão aceitos atestados ou declaração de realização de cursos, somente certificados e que apresentem carga horária igual ou superior a 8 horas.

III- Em todos os certificados e certidões deverá constar registro da carga horária.

Art.3º- Em respeito ao formulário de Progressão por merecimento, no que tange o item A onde fala da frequência e assiduidade, ressalta-se que o profissional que apresentar atestados médicos ou odontológicos terão as faltas justificadas e não sofrerão prejuízos em relação a pontuação relativa a este item comprovados em boletins de frequência no período avaliado.

Art. 4º- O formulário de avaliação para Progressão Funcional encontra-se no Anexo I deste regulamento.

Art.5º- O instrumento para o exame de Aferição de Conhecimentos e de Conteúdos Pedagógicos, de que trata o Art.5 da Lei complementar 01/2003, será a elaboração de um relatório de cada profissional sobre os conteúdos estudados nos Programas de Formação Continuada a ser avaliado pela comissão de avaliação designada pelo SMEC.

Art.6º- Para fins de pontuação atingida na apresentação de certificados permanece carga horária de 120 horas de curso. Caso seja computado menor número, os mesmos tornar-se-ão sem efeito. Se ultrapassar a carga horária a mesma não terá valor maior.

Parágrafo Único- O profissional que tiver duas matrículas será avaliado por matrícula, portanto a carga horária de 120 horas de curso será por matrícula.

Art.7º- O processo de Progressão Funcional dar-se-á mediante formulário de Progressão por merecimento, e provas de títulos e será concedida ao profissional do magistério que comprovar efetivo exercício profissional e participação em atividades na área profissional.

Parágrafo 1º- A Progressão Funcional acontecerá sob a forma de notas, computadas conforme o estabelecido no Formulário de Progressão Funcional.

Parágrafo 2º- O número de pontos necessários para efetivar a passagem de uma referência para a consecutiva será de 70% do total de pontos avaliados.

Parágrafo 3º- Para privilegiar a máxima produção do profissional da Carreira do Magistério, no exercício de suas funções será observado o seguinte:

I – Serão descontados proporcionalmente ao número de dias letivos oficiais, os dias de afastamento, sendo que o percentual de faltas obtido será deduzido obrigatória e automaticamente do total de pontos previstos no item “Comprometido com a ação educativa (frequência, assiduidade, pontualidade, participação)”, sem prejuízo dos demais fatores de avaliação que possam implicar na redução da pontuação deste quesito.

II – Excetuam-se dessa regra, unicamente os afastamentos motivados por férias, casamento, luto, júri, licença, no caso de acidente de trabalho ou em decorrência de doença profissional.



III – Nos casos de afastamento para atender convocação para serviço militar, exercício de mandato eletivo e licença sem vencimentos, se o período de afastamento abranger a totalidade dos dias letivos, o profissional não terá direito a avaliação naquele ano, ficando com pontuação zero. Se o afastamento for parcial, aplicar-se-á a regra da proporção entre os dias letivos e os dias de afastamento.

Art. 8º- Não poderá ser promovido o integrante do QMM:

- I- Em estágio probatório.
- II- Licenciado para o exercício de mandato eletivo.
- III- Licenciado para o trato de interesses particulares.
- IV- A disposição de órgãos alheios à SMEC.

Art.9º- O prefeito Municipal no uso de suas atribuições aprovará os colegiados destinados a proceder aos respectivos processos de Progressão Funcional de cada estabelecimento de ensino.

Parágrafo 1º- Quando se tratar dos profissionais lotados na SMEC, o colegiado será composto por:

- I. Secretário Municipal de Educação.
- II. Diretor do Departamento ao qual o profissional está vinculado.
- III. Pedagogo das escolas municipais (escolhido por seus pares)
- IV. Diretor escolar (escolhido por seus pares)

Parágrafo 2º- Quando se tratar do Secretário Municipal de Educação (se for ocupante de cargo efetivo do magistério):

- I. Um funcionário ligado ao setor administrativo da Prefeitura, designado pelo Prefeito Municipal.
- II. Diretor escolar (escolhido por seus pares)
- III. Pedagogo das escolas municipais (escolhido por seus pares)
- IV. Funcionário da SMEC.

Parágrafo 3º- Quando se tratar dos Diretores Municipais:

- I. Secretário Municipal de Educação.
- II. Diretor do Departamento de Administração Educacional da SMEC
- III. Coordenador ou pedagogo da SMEC.
- IV. Professor da escola cujo diretor está sendo avaliado.

Parágrafo 4º - Quando se tratar de pedagogo e coordenador das Escolas Municipais:

- I. Secretário Municipal de Educação.
- II. Coordenador ou pedagogo da SMEC.
- III. Diretor da escola cujo funcionário está sendo avaliado
- IV. Professor da escola cujo funcionário está sendo avaliado.

Parágrafo 5º- Quando se tratar de professores lotados nas Escolas Municipais:

- I. Coordenador ou pedagogo da SMEC do Setor ao qual o professor está ligado.
- II. Diretor da escola cujo funcionário está sendo avaliado.
- III. Pedagogo ou coordenador da escola.
- IV. Professor da escola cujo funcionário está sendo avaliado.

Art.10º - Os colegiados da Progressão Funcional requisitarão à SMEC o apoio administrativo necessário ao desempenho das suas funções.

Art. 11º - Quanto a porcentagem para o avanço a qual será igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total dos pontos, este deverá priorizar o item j da ficha de Progressão por Merecimento (aproveitamento em Programas de Capacitação), para conquistar o direito de avanço.

Art.12º- Ao viabilizar a Progressão Funcional dos Profissionais da Educação que no ato da implementação, encontram-se afastados da sala de aula, mas que desempenham funções pertinentes ao cargo no período tem assegurado seus direitos em participar da Progressão Funcional.

Art. 13º - No ato da prova de títulos, os mesmos poderão ser apresentados mediante procuração, com justificativas feitas a equipe da SMEC, anteriormente à data estabelecida para a Progressão Funcional.

Art. 14º - Os certificados e certidões da Prova de Títulos, bem como o relatório para exame de aferição de Conhecimentos e de Conteúdos Pedagógicos deverão ser apresentados na SMEC de acordo com o cronograma abaixo:



Para as progressões do Primeiro Semestre de 2024: dia 15 e 16 de abril de 2024, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas;

Para as progressões do Segundo Semestre de 2024: Servidores admitidos no mês de julho, dia 08 e 09 de agosto de 2024; Servidores admitidos no mês de agosto, dia 30 de agosto de 2024; Servidores admitidos no mês de setembro, dia 30 de setembro de 2024 das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas;

Art. 15º- O professor que não avançar por 02 (duas) vezes consecutivas, permanecerá a disposição da SMEC para que tomem as medidas cabíveis como transferências, ou readaptação.

Art. 16º - Após avaliação o Órgão Municipal de Educação encaminhará ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal. Em caso de avaliação abaixo da média será dado ciência ao servidor esclarecendo os motivos, cabendo ao mesmo o direito da imposição do recurso em âmbito administrativo no prazo de 48 horas.

Art. 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com seus colegiados.

Art. 18º - Fica revogado o Decreto 32/2024.

Ipiranga, 02 abril de 2024.



DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



ANEXO I

AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Nome: xxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxxxx

Cargo: **PROFESSOR**

Estabelecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nível atual: xxxxxxxxxxxxxx

Nível conquistado: xxxxxx

Período de progressão:

FATORES DE AVALIAÇÃO	INDICADORES			
	ÓTIMO	BOM	REG.	FRACO
A – Frequência/assiduidade: refere-se a frequência do servidor, considerando especialmente o número de faltas e os transtornos gerados no local de trabalho tendo em vista sua ocorrência.				
B - Pontualidade: avalia o cumprimento do horário de trabalho estabelecido, tendo em vista atrasos e saídas antecipadas.				
C – Iniciativa: capacidade de dar soluções corretas e adequadas aos problemas surgidos no trabalho e contribuir com novas ideias.				
D – Disciplina: refere-se à capacidade do servidor em acatar ordens, superior hierárquico, com boa vontade, para realizar as tarefas com competência.				
E – Conhecimento para o trabalho: demonstração de conhecimentos técnicos e práticos para a execução das ações, adequadas aos objetivos da unidade de trabalho e de seu órgão de lotação.				
F – Produtividade e qualidade de trabalho: quantidade de trabalho executado, aos objetivos da unidade.				
G – Relacionamentos com os demais: habilidade de trocar, discutir ideias e comunicar-se com a que equipe de trabalho e público em geral, de forma clara, com argumentação precisa e apoiando-se no respeito mútuo.				
H - Flexibilidade: capacidade em adequar-se com novas realidades no trabalho, buscando alterações necessárias à nova situação, de forma a garantir a qualidade das ações no local de trabalho, de acordo com as metas de seu órgão de lotação.				
I – Cuidados com materiais equipamentos e ambiente: zelo e organização na manutenção de materiais, equipamentos e ambiente de trabalho, bem como os cuidados que tem quanto a sua observação.				
J – Aproveitamentos em programas de capacitação: avalia o interesse que o servidor possui em participar dos programas bem como a utilização em situações práticas de trabalho, dos conhecimentos e técnicas neles apresentados.				
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO FINAL	CÁLCULO			
- De 85 a 100 = Apto. Atende os requisitos.	Nº de Ótimo: <u> </u> X 7 = <u> </u>			
- De 70 a 84 = Atende parcialmente aos requisitos.	Nº de Bom: <u> </u> X 6 = <u> </u>			
- Menos de 70= Não apto. Não tem direito à progressão.	Nº de Reg: <u> </u> X 05 = <u> </u>			
	Nº de Fr.: <u> </u> X 01 = <u> </u>			



Sub-Total2= Exame de aferição de conhecimento e conteúdos pedagógicos (30 pontos)	Sub-Total 1 = _____ Sub-Total 2 = _____ Soma total = _____

MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO

- () Não apresentou a carga-horário mínima no Item J.
() Atingiu menos 70% do total de pontos avaliados.

RESULTADO FINAL	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO FIN
Quanto à aptidão do servidor público, preencha este campo: () 1. Apto. Atende aos requisitos (de 85 à 100) () 2. Atende parcialmente aos requisitos (de 70 à 84) () 3. Não tem direito à progressão (menos de 70)	

Assinatura do Colegiado:

<p>_____</p> <p>Avaliador I</p> <p>Nome: Função: Coordenador (a) Ensino Fundamental ou Educação Infantil</p>	<p>_____</p> <p>Avaliador II</p> <p>Nome: Função: Diretor (a) da Escola</p>
<p>_____</p> <p>Avaliador III</p> <p>Nome: Função: Coordenador (a) ou Pedagogo(a) da Escola</p>	<p>_____</p> <p>Avaliador IV</p> <p>Nome: Função: Professor (a) da Escola</p>

Ciente: _____
Servidor Avaliado

Ipiranga, ____ de _____ de 2024.